DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000

EDITAL 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2025
ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA
FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Aramina, em Conformidade com a Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Aramina/SP, realizará Seleção Pública regulamentado pelo Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023 para os bolsistas do Programa Frente Popular de Trabalho de Aramina, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa Frente Popular de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 06 (seis meses) como lapso temporal máximo do beneficiário para permanência na FPT, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas a limpeza públicas, a conservação de áreas verdes e praças, a manutenção dos prédios públicos municipais e a limpeza e manutenção das vias públicas.
1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, e não gerara vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Aramina/SP.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas abertas do presente edital serão para até 100 (cem pessoas), reservando-se a Administração Municipal a utilização de número inferior, de acordo com a conveniência e disponibilização financeira orçamentária.
2.2. O referido programa terá duas jornadas, sendo uma de 4(quatro) horas diárias, com bolsa auxilio no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta) e outra de 6(seis) horas diárias com bolsa auxilio de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **15 à 17, 20 e 21 de janeiro de 2025**, no horário compreendido entre **13:00h às 16:00h**, na Rua Capitão João Terra n° 800 - Bairro: Centro, Aramina/SP. (CRAS)
3.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de:
3.2.1- Documento de identificação oficial com foto (Cédula de identidade-RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
3.2.2- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
3.2.3- Comprovante de renda de todos os membros;
3.2.4- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
3.2.5- Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);
3.3. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5245-7A8E-B570-9334 e informe o código 5245-7A8E-B570-9334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes do anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.
3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública e estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, bem como as demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.8. Verificado a qualquer tempo que o usuário não atende aos requisitos do edital, o município poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.
3.9. Para participar da Seleção Pública do Programa Frente Popular de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Estar desempregado (quando convocado)
b) Ter idade mínima de 18 anos, (quando convocado);
c) Residir no município de Aramina no mínimo há 02 (dois) anos
d) Gozar de boa saúde física e mental, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à função que será desempenhada;
e) não serão admitidas inscrições de aposentados, pensionistas, afastados temporariamente por motivos de saúde junto ao INSS, beneficiários do seguro desemprego, seguro defesa e auxilio maternidade, pessoas com registro na CTPS e beneficiários do BPC-LOAS
3.10. Para os efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juiz competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência e manutenção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de acordo com a inscrição realizada.
4.2. No caso de o número de alistamento superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes requisitos:
4.2.1. Maiores encargos familiares;
4.2.2. Maior tempo de desemprego;
4.2.3. Mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura do Munícipio de Aramina dará publicidade do extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra a disposição para consulta dos candidatos junto as Secretarias Municipais e fará publicação no Diário Oficial Municipal, após o processo final de seleção dos bolsistas.
5.2. A Prefeitura do Município de Aramina não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através da divulgação nas publicações nos locais mencionados no item anterior.
5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no setor de protocolos da Prefeitura.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5245-7A8E-B570-9334 e informe o código 5245-7A8E-B570-9334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000

6.1. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
6.1.1. Documento de Identidade- RG;
6.1.2. Cadastro de pessoa física (CPF);
6.1.3. Comprovante de renda de todos os membros e/ou Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
6.1.4. Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);
6.1.5. Conta bancária em nome do bolsista;
6.2. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
6.3. Os beneficiários deste programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste edital, Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, Decreto nº 2890, de 26 de janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023.
7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
7.3. A Prefeitura do Município de Aramina reserva-se o direito de conceder Bolsas do Programa Frente Popular do Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo regramento vigente.
7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a conta da data de entrada do candidato no programa, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração.
7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
7.5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
7.5.2. Quando não gozar de boa saúde física e/ou mental ou por ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
7.5.3. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
7.6. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecidos.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
7.8. A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com prestação de serviços de interesse da Administração Pública, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
8.0. O participante do Programa fará jus somente no máximo (02) duas ausências justificadas durante a vigência do programa, e uma vez excedido esse número serão descontados os dias de ausência. As faltas injustificadas serão descontadas dos valores a ser recebido sobre a bolsa.
8.1. O cálculo para desconto será proporcional aos dias úteis no mês de referência.

Aramina-SP, 10 Janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito de Aramina

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5245-7A8E-B570-9334 e informe o código 5245-7A8E-B570-9334

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5245-7A8E-B570-9334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS SÉRGIO CELESTE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 10/01/2025 15:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5245-7A8E-B570-9334

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPOERTE
Rua Capitão João Terra, 466 – Centro - ☎ (16) 3752-7024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital do Processo Seletivo n° 001/2023, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS ENTRE OS NÚMEROS 26 até 56 PARA A FUNÇÃO DE PEB I**, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2025, às 9:30h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Capitão João Terra, 466 - Centro, neste município de Aramina/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- 4 salas período tarde;

- 1 sala período manhã;

- 1 sala período noite (EJA)

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato convocado deverá comparecer à sessão de atribuição munido de fotocópia autenticada, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

2.1. Diploma ou certificado de conclusão da habilitação exigida para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar com a devida colação de grau, em qualquer caso emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.2. Comprovante de registro em órgão de classe, se for o caso;

2.3. Demais documentos indispensáveis à contratação exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme o item 11.2 do Edital do Processo Seletivo n° 001/2023.

3. O candidato que possuir vínculo funcional e exercer atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receber proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão deverá preencher a declaração de acúmulo, conforme o Anexo II da Resolução SME n° 01, de 07 de janeiro de 2025, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, e/ou informações sobre seus proventos.

4. O acúmulo de cargos/empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: SILVANA RIBEIRO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4EDD-B9C5-3D1C-1780 e informe o código 4EDD-B9C5-3D1C-1780

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPOERTE
Rua Capitão João Terra, 466 – Centro - ☎ (16) 3752-7024

5. O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição de classe/aulas, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida, devendo muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

6. O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos no Edital Normativo do Processo Seletivo nº 001/2023 no ato da atribuição, será sumariamente desclassificado.

7. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, perderá o direito à função, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos convocados, observada a ordem classificatória.

8. O candidato que tiver classe/aulas atribuídas na sessão, será submetido a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

9. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos convocados interessados.

10. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Aramina, conforme previsto no item 11.5 do Edital Normativo do Processo Seletivo nº 001/2023, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

11. A Prefeitura de Aramina não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações desta e das demais convocações via Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.aramina.sp.gov.br, tomando por desistentes todos os que não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aramina/SP, 10 de janeiro de 2025.

Silvana Ribeiro Jorge

Secretária Municipal da Educação de Aramina/SP

Assinado por 1 pessoa: SILVANA RIBEIRO JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4EDD-B9C5-3D1C-1780 e informe o código 4EDD-B9C5-3D1C-1780

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EDD-B9C5-3D1C-1780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANA RIBEIRO JORGE (CPF 050.XXX.XXX-18) em 10/01/2025 15:29:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/4EDD-B9C5-3D1C-1780